SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providencia relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Oeiras-PI, 21 de dezembro de 2020.

ASSUÉRO CÉSAR RÊGO PINHEIRO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Tratando bem de você.
OEIRAS - PIAUÍ

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 012/2019.
Modalidade: Adesão à Ata SRP/PMO nº 021/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MARCENARIA, SERRALHERIA E METALURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI E SUAS SECRETARIAS
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Oeiras-PI
Contratado: MARCIO VINICIO R. ALVES - ME
CNPJ: 07.858.474/0001-18
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, 44 / Rodagem de Picos / Oeiras / PI / , CEP: 64.500-000.
Assinatura: 26 de Junho de 2019.
Valor Total: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do SAAE – Receitas próprias

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

LEI Nº 224, de 18 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 30% (trinta por cento) do Orçamento-Programa Vigente, para o fim a que se destina.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí – PI, aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder á abertura de crédito adicional suplementar a Lei do Orçamento-programa Nº 215, de 06 de dezembro de 2019, acrescido em mais 30% (trinta por cento) sobre o valor total do orçamento aprovado para este exercício.

Art. 2º O valor de que trata a presente lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que irão torna-se insuficiente.

Art. 3º Os recursos financeiros, para cobertura das dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua necessidade para execução orçamentária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contraria, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prefeito Municipal de Morro do Chapéu -PI, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18/12/2020)

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

ANEXO I

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de 30% (trinta por cento)"

ANEXO 1º - ACOMPANHAMENTO SUPLEMENTAR PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO 2020.

JANEIRO	**0,00**
FEVEREIRO	**40.000,00**
MARÇO	**354.269,81**
ABRIL	**313.147,81**
MAIO	**117.525,00**
JUNHO	**275.327,20**
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL SUPLEMENTADO	**1.100.269,82**

VALOR DO ORÇAMENTO	R$ 23.096.000,00
10% DE SUPLEMENTAÇÃO	R$ 2.309.600,00
VALOR SUPLEMENTADO ATÉ JUNHO 2020	R$ 1.100.269,82
SALDO RESTANTE PARA SUPLEMENTAR	R$ 1.209.330,18
% UTILIZADO	4,76%
% RESTANTE	5,24%